



PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a contratação de Patrulha mecanizada para realizar serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ-PARÁ.**

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade das estradas do município que foram altamente deterioradas pelas fortes chuvas típicas do inverno amazônico.

Conforme o PT (plano de trabalho), objeto deste projeto básico, será executado mediante celebração de convênio a ser firmado entre o SETRAN (secretaria de transporte, o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de URUARÁ, visando a contratação de horas máquina.

A empresa contratada para fornecer a patrulha mecanizada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos como combustível, lubrificantes assim como a manutenção dos equipamentos e a mão-de-obra (operadores e motoristas) assim como Seguro contra terceiros.

Caso ocorra a necessidade de outros equipamentos na execução dos serviços estes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de URUARÁ.

2 - JUSTIFICATIVA

As fortes chuvas do inverno amazônico causam anualmente ao município de Uruará, problemas sérios na trafegabilidade das estradas com consequências de ordem ambiental, social e econômica. Com relação ao ambiente, as chuvas aceleram a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo, o qual, acaba sendo carregado pelo escoamento de águas superficiais, provocando poluição dos mananciais. As más condições das estradas de terra também afetam as comunidades rurais que delas dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura nos serviços de educação e de saúde.

O assunto recuperação de estradas vicinais é sempre um tema polêmico pois é difícil de mensurar os resultados a longo prazo, o fato é que a população da área rural dos municípios sofre com a dificuldade de acesso e trafegabilidade. Isso tem reflexos negativos na economia local, muitas pessoas utilizam-se diariamente dessas estradas nas suas locomoções para o trabalho, para escolas, para atendimentos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades que exigem algum deslocamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92
GABINETE DO PREFEITO



00029

A agricultura do município emprega cerca de 25% da população economicamente ativa de região. A grande maioria, aproximadamente 70% pertence à agricultura familiar. Para assegurar aos moradores do campo o emprego rural e sua qualidade de vida com acesso a lazer, saúde e educação, é importante que essa população não seja exposta a um estado de vulnerabilidade.

Outro setor atingido pela situação é o setor agrícola que diante das inadequadas condições das estradas, tem dificuldades de escoamento da produção, resultando na ampliação dos custos de transporte das mercadorias ou mesmo na perda da produção em casos mais graves de interrupção de estradas, fator que impacta a economia do município.

Este convênio pretende garantir o retorno a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados.

3 - LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Locação de horas máquinas, se dará para o restabelecimento da trafegabilidade e recuperação de pontos críticos das vicinais citadas abaixo:

VICINAL	EXTENSÃO (KM)	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS	
KM 160 NORTE	28,00	3°41'4.94"S	53°33'56.20"O	3°28'17.20"S	53°37'25.58"O
KM 155 NORTE	20,00	3°37'8.14"S	53°34'54.21"O	3°29'22.37"S	53°34'6.51"O
KM 150 NORTE	10,00	3°29'53.22"S	53°33'54.98"O	3°26'52.91"S	53°32'0.10"O
KM 190 NORTE	43,00	3°44'55.14"S	53°49'37.83"O	3°28'29.80"S	53°57'2.59"O
KM 165 NORTE	34,00	3°41'40.51"S	53°36'33.61"O	3°26'32.00"S	53°40'48.88"O
KM 155 SUL	20,00	3°50'19.10"S	53°31'29.65"O	3°56'28.86"S	53°26'32.57"O
KM 150 SUL	13,60	3°51'17.44"S	53°28'28.48"O	3°55'7.35"S	53°24'33.37"O
KM 147 SUL	10,00	3°50'55.61"S	53°26'55.64"O	3°53'14.97"S	53°23'29.50"O
KM ZERO	12,40	3°36'57.30"S	53°19'36.70"O	3°30'39.20"S	53°21'03.50"O
TOTAL	191,00				

4 - DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico das áreas é relevante salientar que os eixos estradais, ora objeto de melhoramentos, já foram definidos quando do parcelamento rural e, na maioria dos casos encontram-se delimitados e demarcados. De forma que não se tem liberdade de escolha do traçado, uma vez que tanto os eixos das vias, quanto a largura da faixa de domínio já se encontram definidos.

Em relação à topografia nos locais, verifica-se um relevo mediantemente ondulado a plano, com pequenos trechos mais acidentados.

Os trechos das vicinais dispostos a recuperação, caracterizam-se como estradas com baixo tráfego (essencialmente de uso rural), cujo padrão de qualidade proposto é compatível com as demais estradas municipais observadas na região, ou seja, procura-se seguir o padrão municipal.



Quanto às dimensões médias das estradas a largura da plataforma é de 6,00 m e a pista de rolamento com 5,0 m (faixa a ser revestida através da aplicação de material laterítico).

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá nos pontos críticos em limpeza com alargamento do leito estradal, remoção da camada vegetal em cerca de 20,00 cm de espessura, conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 3,00 % a partir do centro, compactação dos aterros, revestimento numa faixa de 5,00 m de largura

Na elaboração deste projeto que objetiva a recuperação de pequenos trechos e complementação de serviços nos existentes, foi observado alguns pontos como se segue:

a - A Especificação técnica contém todos os itens necessários à complementação das estradas, com a devida e correta discriminação dos serviços a serem executados (limpeza, terraplenagem e revestimento).

5 - APOIO INSTITUCIONAL

As instituições que darão apoio na viabilidade do empreendimento são:

- Governo do Estado do Pará, através da SETRAN- Secretaria Estadual de transportes, quanto à liberação dos recursos financeiros e o acompanhamento do convênio.

- Prefeitura Municipal de URUARÁ, na realização dos procedimentos licitatórios, contratação de empresas, pagamentos devidos, fiscalização e recebimento das obras, bem como apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.

Também poderão ser envolvidos os moradores locais, principalmente suas lideranças, buscando desta forma atender amplamente aos interesses dos que vão efetivamente utilizar as estradas vicinais.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias. O prazo de vigência será o prazo de execução adicionado em mais 45 (trinta) dias corridos para realização dos procedimentos licitatórios, totalizando um prazo de vigência total de 215 (duzentos e quinze) dias que serão contados a partir da publicação do Termo de Convênio no D.O.U.

7 – EQUIPAMENTOS

- a) Trator de esteiras com lâmina - 112 kW – ano de fabricação não inferior a 2010;
- b) Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW - ano de fabricação não inferior a 2010;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92
GABINETE DO PREFEITO



- c) Trator de esteiras com lâmina - 74,5 kW - ano de fabricação não inferior a 2010;
- d) Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 Kw - ano de fabricação não inferior a 2010;
- e) Motoniveladora - 93 Kw - ano de fabricação não inferior a 2010;
- f) Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW - ano de fabricação não inferior a 2010.

8 - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

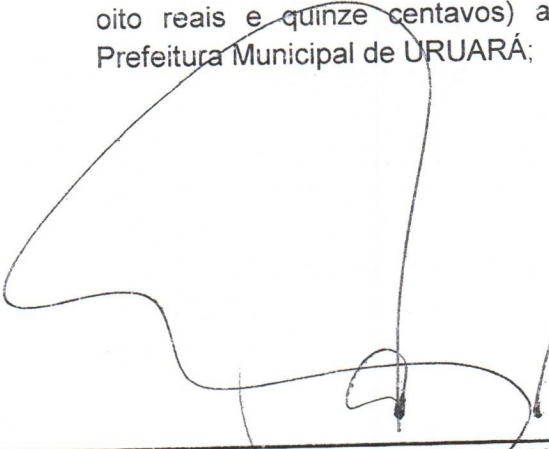
O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- c. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- d. Cronograma físico financeiro;
- e. Memória de calculo dos quantitativos;
- f. Composição de BDI/LDI;
- g. Encargos Sociais;
- h. Plantas de localização.

Considerando as informações técnicas contidas neste projeto básico e o que determina o Art. 7 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o Exmº Sr. GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal, resolve:

- a) APROVAR o Projeto Básico e o Plano de Trabalho referente à RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ-PARÁ;
- b) APROVAR e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custo de R\$ 90.608,15 (noventa mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos) a título de contrapartida pela Prefeitura Municipal de URUARÁ;

URUARÁ, 01 maio de 2020.



GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
PREFEITO DE URUARÁ